



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **ANEXO I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, conforme autorização dada pelas **LEIS MUNICIPAIS Nº 912/2022 e Nº 928/2022**, sendo o presente certame regido pela legislação pertinente e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a **responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB**, representada pela **Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Dona Inês-PB.

2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB.

3. O Concurso será realizado em **duas fases**:

3.1. Primeira Fase:

3.1.1. Prova escrita objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os cargos.

3.2. Segunda Fase:

3.2.1. **Prova Prática de Direção Veicular**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para os cargos de Motorista de Serviço de Saúde, Motorista de Transporte Escolar e Operador de Equipamentos Rodoviários.

3.2.2. **Avaliação de Títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos: Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos, Auditor de Controle Interno, Coordenador Pedagógico, Enfermeiro, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Plantonista, Médico PSF, Nutricionista, Odontólogo (Cirurgião Dentista), Psicólogo, Professor A Nível – I, Professor A Nível – II, Professor B Nível – I (Licenciatura em Artes), Professor B Nível – I (Licenciatura em Português), Professor B Nível – I (Licenciatura em Educação Física), Professor B Nível – I (Licenciatura em Ciências), Professor B Nível – I (Licenciatura em História), Professor B Nível – I (Licenciatura em Inglês), Professor B Nível – I (Licenciatura em Matemática), Supervisor Escolar e Psicopedagogo habilitados na prova objetiva.

3.2.3. **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para o cargo de Agente da Guarda Municipal, conforme art. 7º, VI, da Lei Municipal nº 689/2014.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.

5. O Concurso Público ficará sob a **supervisão da Comissão Especial do Concurso Público**, nomeada pelo Prefeito do Município de Dona Inês-PB, através do **Decreto Municipal nº 314/2023**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

6. O Cronograma Provisório consta no ANEXO I deste Edital.
7. O Conteúdo Programático está presente no ANEXO II deste Edital.
8. As Atribuições dos Cargos previstos no Capítulo II constam no ANEXO III deste Edital.
9. A Declaração de Uso de Nome Social consta no ANEXO IV deste Edital.

II - DOS CARGOS

10. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e especificados neste documento.

11. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
1	AGENTE DE LIMPEZA	04	01	Ensino Fundamental Completo	40h	RS1.320,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	01	Ensino Fundamental Completo	40h	RS1.320,00
3	COZINHEIRA	08	02	Ensino Fundamental Completo	40h	RS1.320,00
4	OPERADOR DE MÁQUINA	02	-	Ensino Fundamental Completo	40h	RS1.320,00

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.450,00
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Área** 1) ***	01	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 2.604,00
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* (Área** 4) ***	01	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 2.604,00
8	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS*	01	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 2.604,00



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

9	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	04	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.450,00
10	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	-	Ensino Médio Técnico	40h	RS 1.450,00
11	MOTORISTA DE SERVIÇO DE SAÚDE	02	-	Ensino Médio Completo + CNH Categoria D + Ter concluído com aproveitamento cursos especializados exigidos para o exercício do cargo conforme Arts. 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro	40h	RS 1.450,00
12	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	-	Ensino Médio completo + CNH Categoria D + Ter concluído com aproveitamento cursos especializados exigidos para o exercício do cargo conforme Arts. 145 e 145-A do Código de Trânsito Brasileiro	40h	RS 1.450,00
13	MONITOR (ESCOLAR)	04	01	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.450,00
14	OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	01	-	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.450,00
15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe.	40h	RS 3.022,72

*Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, o candidato deve ter concluído curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, conforme exigência dos arts. 6º, II, e 7º, I, da Lei nº 11.350/2006.

** Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato precisa residir na área correspondente.

***ÁREA 1 - MICROÁREA 1 - (ZONA URBANA) - PSF III (Nova Conquista):

- Rua Joaquim Pinheiro Borges
- Rua Vereador Manoel Alves
- Rua Manoel Borges
- Rua Pedro Ferreira
- Rua: Francisco Enedino



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

- Rua Joaquim Cabral de Melo
- Praça Nivaldo Cândido de Araújo

*****ÁREA 04 - MICROÁREA 21 - (BREJINHO):**

- Sítio, Chã de Palhares
- Sítio Mata
- Sítio Canafístula II

Observação: Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde embora precisem residir na área correspondente ao respectivo cargo, não precisam, necessariamente, residir nas microáreas 1 e 21.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	-	Curso de Nível Superior	40h	R\$ 3.000,00
17	ASSISTENTE SOCIAL	01	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	30h	R\$ 3.000,00
18	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	R\$ 3.000,00
19	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	-	Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	R\$ 3.000,00
20	ENFERMEIRO	03	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo + Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 4.138,18
21	FISCAL DE OBRAS	01	-	Curso de Nível Superior na Área de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no Conselho de Classe correspondente	30h SUB JUDICE **	R\$ 7.920,00 (6 x R\$ 1.320,00) SUB JUDICE **
22	FISIOTERAPEUTA	01	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	30h SUB JUDICE *	R\$ 3.000,00



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

23	FONOAUDIÓLOGO	01	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	40h	R\$ 3.000,00
24	MÉDICO PLANTONISTA	04	01	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	24h	R\$ 2.200,00
25	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	01	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	40h	R\$ 11.000,00
26	NUTRICIONISTA	01	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	40h	R\$ 3.000,00
27	ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA)	03	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	40h	R\$ 3.000,00
28	PSICÓLOGO	01	-	Curso de Nível Superior específico exigido ao exercício do cargo	40h	R\$ 3.000,00

* Por determinação do Juiz Federal da 12ª Vara Federal-PB, Mandado de Segurança Civil, Processo nº. 0800214-02.2023.4.05.8204, fundamentado no Art. 7º. III, da Lei Federal nº. 12.016/2019, deferiu liminar, retifique o edital do concurso, a fim de que passe a constar a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Fisioterapeuta, em apenso.

** Por determinação do Juiz Federal da 12ª Vara Federal-PB, Ação Civil Pública, Processo nº. 0800253-96.2023.4.05.8204, deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência, para determinar a retificação do edital do concurso, a fim de que se adeque aos termos da Lei nº 4.950-A/196.

NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
29	PROFESSOR A NÍVEL – I	04	01	Curso de Nível Médio modalidade Normal ou Curso Superior em Pedagogia	40h	R\$ 4.420,55

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
30	PROFESSOR A NÍVEL – II	04	01	Curso de Nível Superior em Pedagogia	40h	R\$ 4.420,55



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

31	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM ARTES)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
32	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM PORTUGUÊS)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
33	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
34	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
35	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM HISTÓRIA)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
36	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM INGLÊS)	1	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
37	PROFESSOR B NÍVEL – 1 (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
38	SUPERVISOR ESCOLAR	01	-	Curso de Nível Superior na Área da especialização	40h	R\$ 4.420,55
39	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	-	Curso de Nível Superior em Pedagogia com especialização em Coordenação Pedagógica	40h	R\$ 3.000,00
40	PSICOPEDAGOGO	01	-	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena ou Bacharel em Psicopedagogia e Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360hs ou Nível Superior em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360hs e registro no CRP.	40h	R\$ 4.420,55

2. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

vantagens legalmente atribuídas ao cargo, conforme disciplinados pela Lei Municipal nº 730/2016 e Lei Municipal nº 919/2022.

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência, conforme determinado pelo **Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações**.

4. Inexiste previsão de cotas para negros, uma vez que a Lei Municipal nº 965, de 05 de julho de 2023, diz, em seu art. 6º, que suas disposições “não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência” e o edital de abertura do presente concurso fora publicado em 03 de julho de 2023.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.

6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

7. Para os cargos que exigem **Prova Prática de Direção Veicular**, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da prova, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder, uma vez não ser permitido, pela legislação nacional de trânsito, a direção veicular por pessoa não habilitada.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorde também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I.

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 8.1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 8.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 8.3. Acessar a área do candidato, após cadastro no Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo, caso ainda não seja cadastrado;
 - 8.4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 8.5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 - 8.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
- 9.1. Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 - 9.2. Cargos de Nível Médio/ Técnico e Médio/Magistério: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 - 9.3. Cargos de Nível Superior e Nível Superior/Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no ANEXO I.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
- 11.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
12. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
13. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
15. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no ANEXO I.
16. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
17. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
18. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

transferência dos dados.

19. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

20. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.

21. A Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade dos mesmos verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme Anexo I.

22. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, via SEDEX, para a CPCon,, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada. O envelope deve conter:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário,
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

23. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item 21.

24. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

25. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

26. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.

27. A candidata a que se refere o item 25 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

27.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

27.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

27.3. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

27.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

27.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

27.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

27.7. A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.

27.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

28. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

29. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:

29.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

29.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, via SEDEX, devendo contar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB
CPCo – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário,
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

30. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá informar no ato da inscrição sua condição.

30.1. O candidato, ao optar concorrer na condição de jurado, está ciente de que no ato da posse e exercício do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

30.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exercer a função de jurado, beneficie-se deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso e consequentemente enquadrado em falsidade ideológica.

31. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV - DAS ISENÇÕES

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dona Inês para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto Federal nº 6.593/08 (inscritos no CadÚnico) e a Lei Municipal nº 792/2019 (Isenção no Pagamento da inscrição dos cidadãos que foram convocados pela Justiça Eleitoral).

2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deverão solicitar por meio eletrônico** (internet) no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, seguindo as orientações



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido no **Cronograma Provisório Retificado**.

3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto Federal nº 6.593/08 (inscritos no CadÚnico) e a Lei Municipal nº 792/2019 (Isenção no Pagamento da inscrição dos cidadãos que foram convocados pela Justiça Eleitoral), **deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:**

- Cópia da Carteira de Identidade (RG), com foto;
 - Cópia do CPF;
 - No caso de enquadrar-se no Decreto Federal nº 6.593/08 (inscritos no CadÚnico), o candidato deverá encaminhar extrato do NIS, bem como declaração de que pertence à família de baixa renda, ou seja família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo .
 - Cópia autenticada da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.
4. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados via SEDEX, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário,
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este Capítulo somente serão realizados via internet.

6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- não encaminhar a documentação comprobatória;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon em data definida no **Cronograma Provisório Retificado**.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.

13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, **exclusivamente** pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Cronograma Provisório Retificado – Anexo I**.

14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon conforme **Cronograma Provisório Retificado – Anexo I**.

15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no **Cronograma Provisório Retificado – Anexo I**.

16. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.

3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.

6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.1. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB.

12. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

13. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

14. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

15. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX no endereço informado no item 22 do capítulo anterior, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 180 (cento e oitenta)



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

15.1. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

16. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do item 15 do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

18. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

- a. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
- b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;
- d. Nos termos do item 11 do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Dona Inês;
- e. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Dona Inês



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

21. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

23. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
•Agente de Limpeza •Auxiliar de Serviços Gerais •Cozinheiro •Operador de Máquinas	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
•Operador de Máquinas	Prova Prática de Direção Veicular				Eliminatório e Classificatório

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
•Agente Administrativo •Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

•Agente de Combate à Endemias •Agente da Guarda Municipal •Atendente de Consultório Dentário •Motorista de Serviço de Saúde •Motorista de Transporte Escolar •Monitor (Escolar) •Operador de Sistema de Informática •Técnico em Enfermagem	Informática	10	2,0
	Conhecimentos Específicos	15	4,5
•Motorista de Serviço de Saúde •Motorista de Transporte Escolar	Prática de Direção Veicular		Eliminatório e Classificatório
•Agente da Guarda Municipal	Teste de Aptidão Física		Eliminatório e Classificatório

NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARATER AVALIATIVO
•Professor A – Nível I	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
		Avaliação de Títulos			Classificatório

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
•Assistente Administrativo •Assistente Social •Auditor Fiscal de Tributos •Auditor de Controle Interno •Enfermeiro	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

•Fiscal de Obras •Fisioterapeuta •Fonoaudiólogo •Médico Plantonista •Médico de Saúde da Família •Nutricionista •Odontólogo •Psicólogo	Conhecimentos Específicos	15	4,5	
	Avaliação de Títulos			Classificatório

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARATER AVALIATIVO
•Professor A – Nível II •Professor B Nível I (Licenciatura em Artes) •Professor B Nível I (Licenciatura em Português) •Professor B Nível I (Licenciatura em Artes) •Professor B Nível I (Licenciatura em Ed Física) •Professor B Nível I (Licenciatura em Ciências) •Professor B Nível I (Licenciatura em História) •Professor B Nível I (Licenciatura em Inglês) •Professor B Nível I (Licenciatura em Matemática) •Supervisor Escolar •Coordenador Pedagógico •Psicopedagogo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
		Avaliação de Títulos			Classificatório



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB - RETIFICADO

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$X^- = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

λ = pontuação obtida na área temática

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Para o cargo de Auxiliar de Creche, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que **as provas para os cargos de fundamental completo, superior e superior/magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto **as provas para os cargos de nível médio/ técnico e médio/magistério serão realizadas no período da tarde**.

5.1 Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7hs e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8hs e serão concluídas às 12hs, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.

5.2 Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h:30min e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.

6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

7. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

8. As provas objetivas serão realizadas no Município de Dona Inês-PB. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a CPCCon reserva-se ao direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

9. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Dona Inês não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

10. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.

11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

12.1. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

13.1. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultado em sua eliminação no Concurso Público.

15. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

16. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

17. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

18. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

18.1 O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Dona Inês da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

19. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

19.1. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

19.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

19.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.

21. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

21.1. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

22. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

22.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

22.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

22.3. não apresentar documento que bem o identifique;

22.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

22.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo;

22.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

22.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação,



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

22.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;

22.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;

22.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

22.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

22.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

22.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

22.14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;

22.15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;

22.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

24. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 22.8 do presente capítulo, devendo os mesmos serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.

25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

24.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.

24.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

24.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.

24.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 22.8 do presente capítulo

24.5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

24.6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

24.7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

24.8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br> conforme previsto no Anexo I deste Edital.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

24.9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

26. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

27. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

28. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

28.1. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

VII - DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de Dona Inês-PB ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

1.1. A CPCon reserva-se ao direito de realizar a prova prática de direção veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpccon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.

2. Serão convocados à prova prática de direção veicular os candidatos dos cargos de **Operador de Máquinas, Motorista de Serviço de Saúde e Motorista de Transporte Escolar** habilitados na prova objetiva. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade das vagas oferecidas para o cargo de Operador de Máquinas, na margem de 04 (quatro) vezes



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Motorista de Serviço de Saúde e na margem de 04 (quatro) vezes da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

2.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática de direção veicular, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.

3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

4. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

5. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.

5.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.

5.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

6. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e/ou do veículo.

7.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCo, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

9.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

10. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de direção veicular, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

10.1. O Edital de convocação para a prova prática de direção veicular poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

11. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

12. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de direção veicular e da prova objetiva.

13. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e.transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de: Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos, Auditor de Controle Interno, Coordenador Pedagógico, Enfermeiro, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Plantonista, Médico PSF, Nutricionista, Odontólogo (Cirurgião Dentista), Psicólogo, Professor A Nível – I, Professor A Nível – II, Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Artes), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Português), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Educação Física), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Ciências), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em História), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Inglês), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Matemática), Supervisor Escolar e Psicopedagogo habilitados na prova objetiva. Serão convocados os candidatos que forem classificados na margem de 06 (seis) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos,



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

Auditor de Controle Interno, Coordenador Pedagógico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Artes), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Português), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Educação Física), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Ciências), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em História), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Inglês), Professor B Nível – 1 (Licenciatura em Matemática), Supervisor Escolar e Psicopedagogo e na margem de 03 (três) vezes da quantidade das vagas oferecidas para os cargos de Agente de limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Enfermeiro, Médico Plantonista, Médico PSF, Odontólogo, Professor A Nível – I, Professor A Nível – II.

1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.

1.2. Os candidatos que não forem convocados à avaliação de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

2. Não terá seus títulos computados o candidato que não preencher o formulário de títulos e/ou não assinar.

2.1. O formulário de títulos será disponibilizado como Anexo do Edital de convocação para a avaliação de títulos.

3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Dona Inês
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário,
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. Não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade do mesmo.

5. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta abaixo.

6. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através de **cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.

6.1. Não será considerada o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

7. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
10. Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
11. A nota máxima da avaliação de títulos é 200 pontos.
12. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1220 pontos no resultado final.
13. O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação do mesmo no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
14. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
15. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação“Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil.	01	-	70,0
Curso de Pós Graduação“Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil.	01	-	40,0
Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização, reconhecido no Brasil.	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	5,0



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	5,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria.	01	-	10,0
Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria.	01	-	5,0
Publicação de artigo científico em revista internacional	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão.	01	-	5,0
Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências).	02	-	5,0

16. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

16.1. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

IX - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O teste de aptidão física será realizado na cidade de Dona Inês ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ao cargo de Agente da Guarda Municipal estarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

1.1. A CPCon reserva-se ao direito de realizar o teste de aptidão física em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do teste em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no edital de convocação no dia e horário nele informados.

2. Serão convocados ao teste de aptidão física todos os candidatos do cargo de Agente da Guarda Municipal habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de **03 (três) vezes** a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.

2.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão convocados para o teste de aptidão física. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para o teste de aptidão física.

2.2. Os candidatos que não forem convocados ao teste de aptidão física, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação do teste.

3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar o teste de aptidão física, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido tratamento diferenciado.

4. O candidato convocado ao teste de aptidão física deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade válido com foto e atestado médico (original), indicando que o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do teste de aptidão física, de acordo com o previsto neste Edital.

4.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o que se pede no Edital não poderá ser submetido ao teste, sendo automaticamente excluído do concurso.

4.2. O atestado médico deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde, datado, assinado e carimbado, com antecedência máxima de 30 dias antes da realização do TAF, devendo constar o número de registro no CRM.

4.3. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no concurso público.

4.4. A identificação especial também será exigida do candidato quando houver dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou própria identificação.

4.5. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados no edital de convocação com trajes adequados, a saber, calção ou calça de ginástica, tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.

4.6. O candidato será submetido aos exercícios a seguir, sendo destinado para descanso o intervalo de 5 (cinco) minutos:

Sexo	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Feminino	BARRA	10" (dez segundos)	-	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	20 repetições	01(um) minuto	01 (uma)
	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	20 (vinte segundos)	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	1.800 (hum mil e oitocentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)
Masculino	BARRA	05 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)
	ABDOMINAL (REMADOR)	35 repetições	01 (um) minuto	01 (uma)



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

	CORRIDA DE VELOCIDADE	100 (cem) metros	16 (dezesseis) segundos	01 (uma)
	CORRIDA DE RESISTÊNCIA	2.200 (dois mil e duzentos) metros	12 (doze) minutos	01 (uma)

4.7. Aos candidatos homologados para concorrerem às vagas reservadas para pessoa com deficiência será garantido, para todos os efeitos, o dobro do tempo máximo destinado aos demais candidatos e, sendo do sexo feminino, o índice mínimo do teste de barra será de 5" (cinco segundos).

5. O teste de aptidão física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles, sendo eliminado do concurso o candidato reprovado em qualquer uma das baterias do teste.

6. No teste de barra, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

6.1. Para as candidatas do sexo feminino:

6.2. Ao comando "em posição", a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir essa posição.

6.3. Ao comando "iniciar", o aplicador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição até completar o tempo designado no campo índice mínimo.

6.4. Não será permitido à candidata:

- a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra.

6.5. Para os candidatos do sexo masculino:

6.6. Ao comando "em posição", o candidato do sexo masculino deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

6.7. Ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra e, em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial, sendo considerado completo o movimento após a extensão total dos cotovelos, ou seja, não será computada no desempenho do candidato como repetição concluída a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução.

6.8. Não será permitido ao candidato:

- a. impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

b. o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

c. receber qualquer tipo de ajuda física;

d. utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;

e. apoiar o queixo na barra.

7. No teste de abdominal (remador), o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

7.1. Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça paralelamente ao solo.

7.2. Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

8. No teste de corrida de velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

8.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

8.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do concurso.

8.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc;

b. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;

c. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;

d. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

9. No teste de corrida de resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

9.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

9.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do concurso.

9.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc;

b. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o apito encerrando a prova;

c. não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

d. abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

10. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

11. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, podendo o candidato levar lanche para se alimentar.

12. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido nenhum tratamento privilegiado.

13. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

14. A CPCon não se responsabiliza por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

15. O teste de aptidão física será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

15.1. O candidato poderá agendar o comparecimento à CPCon para assistir a filmagem de seu teste de aptidão física, se quiser, durante o período de recursos.

15.2. É vedado ao candidato utilizar qualquer tipo de reprodução de áudio e/ou vídeo durante a realização da prova.

16. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela CPCon, por intermédio de seus avaliadores.

17. O resultado do teste de aptidão física será publicado conforme o Anexo I.

17.1. Será considerado **APTO**, o candidato que tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;

17.2. Será considerado **INAPTO**, o candidato que não tiver alcançado o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos ou:

- a. não comparecer à convocação no dia, horário e local indicados;
- b. não apresentar documento de identidade válido com foto;
- c. não apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade como estabelecido neste capítulo;
- d. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- e. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
- f. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, desacatar os aplicadores, auxiliares e/ou autoridades presentes;
- g. receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros durante a realização dos testes, exceto quanto



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

expressamente previsto;

h. deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

18. Ao candidato **APTO** no Teste de Aptidão Física, será atribuída a pontuação de 1000 pontos e ao **INAPTO**, a pontuação será igual a zero.

19. A nota obtida no teste de aptidão física será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 2020 pontos no resultado final.

20. A declaração de inaptidão do candidato não exclui, quando for o caso, a responsabilidade civil e/ou criminal.

21. Não caberá à CPCo nem ao município de Dona Inês nenhuma responsabilidade relacionada a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado **APTO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos pontos).

2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos) pontos estarão automaticamente eliminados.

3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

4.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);

4.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:

- a. Português, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto; ou
- b. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico, superior ou médio/magistério ou superior – magistério.

4.3. Obter maior nota na área temática de:

- a. Matemática, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto; ou
- b. Informática, para os cargos de nível médio/técnico; ou
- c. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior; ou



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

d. Conhecimentos pedagógicos, para os cargos de médio/magistério e superior – magistério.

4.4. Obter maior nota na área temática de:

- a. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental completo ou fundamental incompleto; ou
- b. Português, para os cargos de nível médio/técnico, superior, médio/magistério ou superior – magistério.

4.5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado conforme Lei nº 11.689/2008;

4.6. Não sendo enquadrável no Estatuto do Idoso, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

4.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

XI - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a. ao indeferimento de inscrição;
- b. ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- c. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- d. às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;
- f. ao resultado preliminar do teste de aptidão física;
- g. ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.

5.1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

XII - DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dona Inês, de acordo com as necessidades do município.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dona Inês informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dona Inês.
11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Dona Inês.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de Dona Inês, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês.
 - 1.1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

Municipal de Dona Inês.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Dona Inês a homologação do resultado final do Concurso Público.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dona Inês publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

10. À Prefeitura Municipal de Dona Inês reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Dona Inês antes do ato de convocação à posse.

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Dona Inês e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

14. A Prefeitura Municipal de Dona Inês e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a. endereço não atualizado;



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1658, ano 45, de 15 de setembro de 2023 - SUPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL NORMATIVO Nº 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMDI/PB -
RETIFICADO**

- b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCOn, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCOn, no qual a cada um couber.
18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- a. **ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - b. **CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
 - c. **APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Dona Inês-PB, 15 de setembro de 2023.

Jairo Teixeira Esperidião
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>